



# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Márcio França - Governador

Poder Executivo  
seção I

**Imprensa Oficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 128 • Número 108 • São Paulo, quinta-feira, 14 de junho de 2018

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

DECRETO Nº 63.488,  
DE 13 DE JUNHO DE 2018

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Cravinhos, o terreno que especifica*

MÁRCIO FRANÇA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem quaisquer ônus ou encargos, do Município de Cravinhos, nos termos da Lei municipal nº 765, de 28 de outubro de 2008, um terreno, sem benfeitorias, consistente na Área Institucional Quadra 17, do Loteamento Jardim Francisco, Bairro Francisco Castilho, naquela cidade, contendo 8.542,00m² (oito mil, quinhentos e quarenta e dois metros quadrados), objeto da matrícula nº 11.281, do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SE nº 1860/0073/2015 (SG/523.044/18).

Parágrafo único - O imóvel de que trata este decreto destinar-se-á à Secretaria da Educação, com vistas à implantação de unidade escolar estadual.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de junho de 2018

MÁRCIO FRANÇA

João Cury Neto

Secretário da Educação

Claudio Valverde Santos

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 13 de junho de 2018.

DECRETO Nº 63.479,  
DE 11 DE JUNHO DE 2018

**Retificação do D.O. de 12-6-2018**

No artigo 1º, leia-se como segue e como constou:

Artigo 1º - A Escola Estadual Fazenda Itaim IV, da Diretoria de Ensino – Região Leste 2, da Secretaria da Educação, localizada no Município de São Paulo, ...

## Casa Civil

AGÊNCIA METROPOLITANA DE  
CAMPINAS

Portaria da Diretora 02, de 13-6-18

*Dispõe sobre o funcionamento da Agemcamp nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo FIFA 2018*

A Diretora Executiva da Agemcamp à vista disposto no art. 5º, do Dec. 63461/18, estabelece:

Artigo 1º - O expediente da Agemcamp nos dias dos jogos da Seleção Brasileira na primeira fase da Copa do Mundo de Futebol de 2018, terá seu início e encerramento fixado na seguinte conformidade:

I - no dia 22/06, sexta-feira, início às 14h;

II - no dia 27/06, quarta-feira encerramento às 12h

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no art. 1º desta Portaria, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão de 1 hora diária, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos como segue:

Compensação do dia 22/6, a pl de 15/6 e

Compensação do dia 27/6, a pl de 25/6

§ 1º - Caberá ao superior hierárquico do servidor determinar a escala de compensação a ser feita de acordo com o interesse e a peculiaridade do serviço.

§ 2º - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Extrato de Contrato**

Instrumento de liberação de crédito não reembolsável, ao amparo de recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitanamente de Campinas – FUNDOCAMP 034/2018. Proc.Agemcamp-Fundocamp 034/2016. CJ/AGEMCAMP 028/2018. Agente Financeiro do FUNDOCAMP: Banco do Brasil. Agente Promotor e Técnico: Agência Metropolitana de Campinas – AGEMCAMP. Beneficiária: Prefeitura Municipal de Engenheiro Coelho. Objeto: Constituir objeto do presente o repasse pelo Banco de crédito não reembolsável ao amparo dos recursos disponíveis do FUNDOCAMP dos seguintes valores: R\$ 300.000,00, ao município beneficiário, valor a ser destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Segunda do Presente Instrumento. Cláusula Segunda: O repasse mencionado na Cláusula primeira do presente instrumento se destina a implantação das seguintes obras previstas no “Manual de instruções”: recuperação de calçamento, incluindo a adequação às normas de acessibilidade e à construção de ciclovia. Valor R\$ 09.000,00, correspondente a 3% do valor total do repasse, à Agemcamp, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Técnico e R\$ 3.000,00, correspondente a 1% do valor total do repasse, ao Banco, pelos serviços desenvolvidos na condição de Agente Financeiro. O valor total do repasse será de R\$ 312.000,00. O prazo de encerramento deste Instrumento será de 8 meses contados da data da assinatura. Data da Assinatura: 09-05-2018.

## Governo

SUBSECRETARIA DE AÇÕES  
ESTRATÉGICAS

COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

**Extratos de Termo de Convênio**

Processo: CC 1124717-2017 - Parecer Jurídico: CJ/SG 311-2016 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e o Município de Mirassolândia, com intervenção da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP - Objeto: Conjugação de esforços para implantar e colocar em funcionamento os serviços do Programa Acesso São Paulo, nos termos do Dec. 62.306-2016, da Resolução SG-28, de 5-6-2017 - Recursos: O valor do convênio é de R\$ 29.687,63. Não há repasse de recursos entre os participantes - Vigência: O prazo de vigência do convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, mediante termo de aditamento - Data de Assinatura: 4-6-2018

Processo: CC 1254667-2017 - Parecer Jurídico: CJ/SG 311-2016 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e o Município de Guapiara, com intervenção da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP - Objeto: Conjugação de esforços para implantar e colocar em funcionamento os serviços do Programa Acesso São Paulo, nos termos do Dec. 62.306-2016, da Resolução SG-28, de 5-6-2017 - Recursos: O valor do convênio é de R\$ 26.109,34. Não há repasse de recursos entre os participantes - Vigência: O prazo de vigência do convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, mediante termo de aditamento - Data de Assinatura: 4-6-2018

Processo: CC 1254757-2017 - Parecer Jurídico: CJ/SG 311-2016 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e o Município de Mendonça, com intervenção da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP - Objeto: Conjugação de esforços para implantar e colocar em funcionamento os serviços do Programa Acesso São Paulo, nos termos do Dec. 62.306-2016, da Resolução SG-28, de 5-6-2017 - Recursos: O valor do convênio é de R\$ 130.526,95. Não há repasse de recursos entre os participantes - Vigência: O prazo de vigência do convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, mediante termo de aditamento - Data de Assinatura: 4-6-2018

Processo: CC 1307527-2017 - Parecer Jurídico: CJ/SG 311-2016 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e o Município de Mendonça, com intervenção da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP - Objeto: Conjugação de esforços para implantar e colocar em funcionamento os serviços do Programa Acesso São Paulo, nos termos do Dec. 62.306-2016, da Resolução SG-28, de 5-6-2017 - Recursos: O valor do convênio é de R\$ 37.453,89. Não há repasse de recursos entre os participantes - Vigência: O prazo de vigência do convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, mediante termo de aditamento - Data de Assinatura: 4-6-2018

Processo: CC 1372415-2017 - Parecer Jurídico: CJ/SG 311-2016 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e o Município de Ibaté, com intervenção da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP - Objeto: Conjugação de esforços para implantar e colocar em funcionamento os serviços do Programa Acesso São Paulo, nos termos do Dec. 62.306-2016, da Resolução SG-28, de 5-6-2017 - Recursos: O valor do convênio é de R\$ 46.308,10. Não há repasse de recursos entre os participantes - Vigência: O prazo de vigência do convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, mediante termo de aditamento - Data de Assinatura: 4-6-2018

Processo: CC 1372436-2017 - Parecer Jurídico: CJ/SG 311-2016 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e o Município de Irapuru, com intervenção da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP - Objeto: Conjugação de esforços para implantar e colocar em funcionamento os serviços do Programa Acesso São Paulo, nos termos do Dec. 62.306-2016, da Resolução SG-28, de 5-6-2017 - Recursos: O valor do convênio é de R\$ 13.275,27. Não há repasse de recursos entre os participantes - Vigência: O prazo de vigência do convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, mediante termo de aditamento - Data de Assinatura: 4-6-2018

Processo: CC 91156-2018 - Parecer Jurídico: CJ/SG 311-2016 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e o Município de Elisiário, com intervenção da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP - Objeto: Conjugação de esforços para implantar e colocar em funcionamento os serviços do Programa Acesso São Paulo, nos termos do Dec. 62.306-2016, da Resolução SG-28, de 5-6-2017 - Recursos: O valor do convênio é de R\$. Não há repasse de recursos entre os participantes - Vigência: O prazo de vigência do convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, mediante termo de aditamento - Data de Assinatura: 4-6-2018

Processo: CC 92288-2018 - Parecer Jurídico: CJ/SG 311-2016 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e o Município de Bady Bassitt, com intervenção da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP - Objeto: Conjugação de esforços para implantar e colocar em funcionamento os serviços do Programa Acesso São Paulo, nos termos do Dec. 62.306-2016, da

Resolução SG-28, de 5-6-2017 - Recursos: O valor do convênio é de R\$ 56.901,12. Não há repasse de recursos entre os participantes - Vigência: O prazo de vigência do convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, mediante termo de aditamento - Data de Assinatura: 4-6-2018

Processo: CC 92342-2018 - Parecer Jurídico: CJ/SG 311-2016 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e o Município de Mirandópolis, com intervenção da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP - Objeto: Conjugação de esforços para implantar e colocar em funcionamento os serviços do Programa Acesso São Paulo, nos termos do Dec. 62.306-2016, da Resolução SG-28, de 5-6-2017 - Recursos: O valor do convênio é de R\$ 28.392,31. Não há repasse de recursos entre os participantes - Vigência: O prazo de vigência do convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, mediante termo de aditamento - Data de Assinatura: 4-6-2018

Processo: CC 92358-2018 - Parecer Jurídico: CJ/SG 311-2016 - Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e o Município de Batatais, com intervenção da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP - Objeto: Conjugação de esforços para implantar e colocar em funcionamento os serviços do Programa Acesso São Paulo, nos termos do Dec. 62.306-2016, da Resolução SG-28, de 5-6-2017 - Recursos: O valor do convênio é de R\$ 46.391,82. Não há repasse de recursos entre os participantes - Vigência: O prazo de vigência do convênio é de 24 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 5 anos, mediante termo de aditamento - Data de Assinatura: 4-6-2018

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO  
ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

**Extrato**

Termo de Aditamento ao Convênio

Objeto: Terceiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 173/2013. Processo FUSSESP 75525/2013

Parecer Referencial CJ/SG: 12/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Areias, por meio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Sexta: O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sexta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 422 do Processo FUSSESP 75525/2013, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do convênio original, não tenha sido alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 12-06-2018.

**Extrato de Termo de Convênio**

Processo FUSSESP 531491/2018

Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Guarujá, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade. Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Costura”, para implantação e execução do Projeto “Escola de Moda”

Valor do Convênio: R\$ 54.708,90, sendo R\$ 4.170,00 pelo FUSSESP, relativos ao “Kit Costura” e R\$ 50.538,90 pelo Município.

Prazo de Vigência: 180 dias contados da data da assinatura Data da Assinatura: 12-06-2018

**Extrato de Termo de Convênio**

Processo FUSSESP 1114412/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o município de Rubiácea, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade

Cláusula Primeira – Do Objeto: Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos materiais e financeiros, com vista à implantação e execução do Projeto “Escola da Construção Civil – Assentador de Pisos e Azulejos”

Cláusula Segunda – Do Valor e dos Recursos Financeiros: O valor do presente convênio é de R\$ 11.081,49, sendo R\$ 10.531,49 de responsabilidade do FUSSESP e R\$ 550,00 de responsabilidade do município.

Parágrafo único - Os recursos financeiros a cargo do FUSSESP onerarão nas naturezas de despesas 334030-01 e 334039-01, classificação funcional programática 08244510243250000, da dotação orçamentária.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura

Data da Assinatura: 30-05-2018

**Extrato de Termo de Convênio**

Processo FUSSESP 315989/2018

Partícipes: O Estado de São Paulo, através do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Rubiácea, por intermédio do seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Transferência de recursos materiais, consistentes no “Kit Costura”, para implantação e execução do Projeto “Escola de Moda”

Valor do Convênio: R\$ 19.080,00, sendo R\$ 4.170,00 pelo FUSSESP, relativos ao “Kit Costura” e R\$ 14.910,00 pelo Município.

Prazo de Vigência: 180 dias contados da data da assinatura Data da Assinatura: 30-05-2018

**Extrato de Convênio**

Termo de Rescisão Amigável

Processo 144772/2014

Parecer CJ/SG 13/2017

Partícipes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Instituto Muda Brasil

Objeto: Rescisão Amigável do Convênio FUSSESP 412/2014, celebrado em 20-10-2014, objetivando a implantação e execução do Projeto “Escola da Construção Civil - Pedreiro”.

Cláusula Primeira: O Convênio a que se refere o preâmbulo do presente instrumento, fica rescindido de forma amigável, com fulcro no artigo 79, inciso II, c.c. o artigo 116, “caput”, ambos da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, em face da denúncia da avença, por parte do CONVÊNIO, formalizada por meio do Ofício 19122017-2, de 19-12-2017, juntado às fl. 218 dos autos do Processo FUSSESP 144772/2014.

Cláusula Segunda: Tendo sido considerada regular a prestação de contas apresentada pelo CONVÊNIO, e à vista de inexistência de qualquer pendência por parte deste em relação ao FUSSESP, os participantes, nada têm a reclamar um do outro.

Data da Assinatura: 13-06-2018

## Energia e Mineração

AGÊNCIA REGULADORA DE  
SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

**Extrato de Contrato**

Processo: ARSESP.ADM-0062-2018

Contratante: Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP

Contratada: Indiana University Chicago U.S.A.

CNPJ: PF7000183

Objeto: Programa Executivo de Competências para Liderança.

Valor: R\$ 14.489,14. As despesas correrão por conta do Programa de Trabalho 17122511462290000, da Natureza de Despesa 33903961 e Fonte de Recurso 4001006.

Nota de Empenho: 2018NE00229

Data do empenho: 12-04-2018

Data de início do curso: 20 a 26-05-2018

## Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SPG 37, de 13-06-2018

*Revoga as Resoluções que especifica, altera a composição do Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas da Secretaria de Planejamento e Gestão - GSPOFP e dá outras providências*

O Secretário de Planejamento e Gestão RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado, a partir da publicação desta Resolução, o Grupo Setorial de Planejamento, Orçamento e Finanças Públicas - GSPOFP da Secretaria de Planejamento e Gestão, que passará a ser integrado pelos servidores abaixo designados:

I - Representantes da Secretaria de Planejamento e Gestão, nos termos do artigo 3º, I e II do Decreto 56.149/2010:

a) Elisete Aguiar Monteiro Kotani, RG 19.503.660-8, que exercerá a Coordenação do Grupo;

b) Marcelo Lacerda de Oliveira, RG 24.111.476-7, da Diretoria de Finanças e Contratos - DFC, que exercerá a Supervisão da Equipe Técnica e a Coordenação do Grupo nas ausências e impedimentos do titular;

c) Marcus Vinícius Roman Sanches, RG 22.538.326-3, representando a Coordenadoria de Orçamento.

II - Representante da Secretaria da Fazenda, nos termos do artigo 3º, III do Decreto 56.149/2010:

a) Nelson Okamura - RG 4.378.555-4, da Secretaria da Fazenda - Sefaz

II - Representantes da Equipe Técnica nos termos do artigo 4º e 5º do Decreto 56.149/2010:

a) Ana Maria de Andrade	RG 13.683.028-6	Gab. Secretário
b) Ricardo Higa	RG 47.221.308-8	DFC
c) Avaneide Maria Maia	RG 8.993.417-9	CPGA
d) Marcela Cristina Ishikawa	RG 17.934.469-9	UCRH
e) Karen Mello Candido	RG 26.372.513-3	DRH
f) Irene Bauer de Oliveira Pimentel	RG 4.467.628	DPME
g) Joaquim Pereira Neto	RG 6.804.563-x	Seade
h) Marcos Cesar Bueno da Silva	RG 13.337-051	Detran
i) Wagner Roberto Guillard	RG 20.183.312-8	Iamspe
j) Mario Henrique Ortega Peres	RG 29.504.207-2	CPDS
k) Monalisse de Lima Fonseca	RG 34.248.933-1	Subsec. De Assuntos Institucionais
l) Aldo Luiz Valentim	RG 27760987-2	Subsec. De Articulação com Municípios
m) Ney Keniti Utda	RG 26.162.209-2	IGC
n) Pedro Leitão Magyar	RG 33.852.360-1	Desenvolve SP
o) Ediane Lima dos Santos	RG 33.500.281-X	Investe SP

Parágrafo Único - Nos casos de Ausências ou impedimentos do Coordenador do Grupo e do Supervisor de Equipe Técnica, os trabalhos serão conduzidos pelo membro indicado no inciso II, alínea a deste artigo.

Artigo 2º - Os membros do GSPOFP exercerão as atividades do grupo sem prejuízo das atribuições e vantagens inerentes às funções dos cargos que ocupam.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as Resoluções SGP 11, de 23-05-2017, SGP 57, de 28 dezembro de 2017 e SPG 9 de 28-02-2018. (Proc. SPG 1284/ 2015)

**Despachos do Secretário, de 13-6-2018**

No correio eletrônico SAM-SPG, de 11-6-2018, sobre convênios: À vista da manifestação da Unidade de Planejamento, Controle e Avaliação da Subsecretaria de Articulação com Muni-